

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 21218.000282/2016-45

1. Identificação	Razão Social	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB			
	CNPJ	26.461.699/0377-77	Insc. Estadual	04.140.495-5	
	Insc. Municipal	58.302-04	Insc. Suframa	700058010	
	Unidade Requisitante		SUREG/GEFAD/SEADE		
2. Objeto	Aquisição de Unidades de Cd's/DVD-RW 4,7 Gb para a reprodução de DVD no vídeo PGPM-Bio, fins de atender às necessidades desta CONAB/SUREG/AM.				
3. Justificativa	A presente contratação visa atender as necessidades da CONAB/SUREG/AM, para a socialização da PGPM-Bio junto aos órgãos parceiros.				
4. Especificação	Item	Discriminação		Unidade	Quantidade
	01	Unidades de Cd's/DVD-RW 4,7 Gb para reprodução de DVD;		Unid.	220
5. Da Entrega	5.1. A entrega dos materiais objeto deste Termo deverão ser efetuados na Sede da Superintendência Regional do AM, sito a Av. Ministro Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial CEP: 69075-830; 5.2 O prazo de entrega dos materiais na Sede da SUREG/AM, a partir da assinatura da Ordem de Compra, deverá ser de no máximo 2 dias úteis;				
6. Da Garantia	6.1. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir da efetiva entrega; 6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONAB; 6.3. Durante o período de garantia, todas as partes e/ou metros defeituosos deverão ser trocados por outros originais, sem nenhum custo extra para a CONAB.				
7. Requisitos da Proposta	7.1. A proponente deverá apresentar proposta, com planilha contendo, especificação com discriminação clara, completa e minuciosa dos materiais ofertados e dos serviços executados, indicando a marca e o modelo; unidade; quantidade; preço unitário e total, por item, em moeda nacional, algarismo arábico, e total geral em algarismo e por extenso; devendo ainda conter: a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente e praça de pagamento. b) Declaração de que no custo estão inclusas todas as despesas, inclusive as de instalação, quando for o caso, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto. 7.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias				

	corridos;
8. Requisitos de Habilitação	8.1. Para a habilitação será exigido o cadastramento regular no SICAF, bem como a comprovação da Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista, ou nos casos de dispensa estabelecidos no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, comprovação da regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal por meio de consulta online, ou mediante a apresentação da documentação correspondente.
9. Julgamento e Adjudicação	9.1 Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e os requisitos de habilitação constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar proposta com Menor Preço Total .
10. Contratação	10.1 As obrigações serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, celebrado entre a CONAB e a proponente vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes; 10.2 Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida da empresa vencedora a comprovação das condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigida para habilitação, conforme item 8.1 anterior; 10.3 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002; 10.4 A formalização do contrato deverá ser precedida também de consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, como recomenda o Acórdão 1.793/2011 do Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União.
11. Condições de Pagamento	11.1 A CONAB efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega dos materiais, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente. 11.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o SICAF, ou mediante documentação equivalente; 11.2.1 No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no SICAF, ou que não dispõe da documentação equivalente, a mesma será convocada para que regularize sua situação. 11.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual; 11.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado; 11.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato; 11.6 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente; 11.7 O desconto previsto no item 11.6 não será aplicado caso a contratada comprove ser Optante pelo Simples Nacional, desde que apresente a Declaração Original junto à Nota Fiscal. 11.8 Os valores devidos e não pagos nos prazos estabelecidos, quando solicitados, observado o constante nos subitens 11.1 a 11.6, serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial <i>pro rata tempore</i>, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

	$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:: TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR; AF = Atualização Financeira; VP = Valor da parcela a ser paga; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
12. Dotação Orçamentária	12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, sendo PI: ADM UNIDADE; PTRES: 086352; FONTE: 0250022135; ND: 33903017 , autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.
13. Obrigações da CONAB	13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 13.2 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado; 13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Instrumento e seus anexos.
14. Obrigações da CONTRATADA	14.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; 14.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato; 14.3 Entregar o (s) material (is) no prazo contido neste Termo; 14.4 Durante o prazo de garantia, prestar todos os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONAB, em relação aos materiais fornecidos.
15. Penalidades	15.1 Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que: a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; Deixar de entregar documentação exigida no Instrumento Convocatório apresentar documentação falsa; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; g) comporta-se de modo inidôneo; h) fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal. 15.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, a CONAB poderá desqualificar a proponente ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a rescindir a Ordem de Compra, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tenha conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da proponente; 15.3 As penalidades aplicadas à proponente serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a proponente será descredenciada por

	igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, na Ordem de Serviço e das demais cominações legais; 15.4 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Ordem de Compra ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação; 15.5 Pela inexecução parcial da Ordem Compra, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação. Em caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento); 15.6 Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item; 15.7 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto; 15.8 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.
16. Unidade Fiscalizadora	16.1 A CONAB designará um representante para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei n.º 8666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, o qual ficará incumbido também da conferência da fatura da CONTRATADA e de sua aceitação;
17. Vinculação ao Contrato	17.1 O presente Termo de Referência fará parte da Ordem de Compra que formalizará as obrigações entre as partes.
18. Cronograma Físico-Financeiro	18.1 Não se aplica. O prazo de entrega está estabelecido no item 5 e o pagamento será efetuado na forma do item 11, deste instrumento.

19. Autenticação	
19.1. Assinatura e carimbo dos responsáveis pela elaboração deste Termo:	
Tiago Gabriel da Silva Bezerra Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de	Antonia Leonídia Soares da Silva Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos - Encarregada Substituta

Recursos Humanos – Analista Administrativo	
19.2. Assinatura e carimbo do solicitante:	19.3. Assinatura e carimbo do Superintendente:
Solicito aprovação do presente Termo de Referência, elaborado na forma da legislação vigente.	Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.
Manaus/AM: / /	Manaus/AM: / /
Rosa Maria Macedo Pires Gerencia de Finanças e Administração Gerente	Antônio Batista da Silva Superintendência Regional no Amazonas Superintendente Regional